

**EDITAL****EDITAL N.º 002/2018 MODALIDADE CONVITE****1. PREÂMBULO**

**1.1.** A **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão**, Município de Pinhão, Estado do Paraná, através da **Diretoria Executiva**, em parceria com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional pelo termo de colaboração n.º 159-2018, torna pública a realização de pesquisa de preços, até **às 13:30 horas** do dia **25/06/2018**, na Sala de Centro de Convivência da Escola Desembargador Leandro de Freitas Oliveira, no Município de Pinhão, situada na Rua XV de Novembro, nº 30, sob a modalidade de **CONVITE**, com o regime de execução empreitada global, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**1.2.** O recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação dar-se-á até às **13:30 horas** do dia **25/06/2018** na Sala de Centro de Convivência da APAE, no endereço acima citado

**1.3.** A abertura dos Envelopes n.º 01 contendo a Proposta de Preço dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **13:30 horas**, do dia **25/06/2018**, após constar-se o menor preço será realizada a abertura do Envelope n.º 02, contendo a documentação de Habilitação dos proponentes habilitados.

**1.4.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

**2. DO OBJETO**

**2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NOS ESPAÇOS FÍSICOS DA INSTITUIÇÃO APAE DE PINHÃO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO:**

<b>LOTE 01</b>			
<b>Item</b>	<b>Local do objeto</b>	<b>Objeto</b>	<b>Preço Máximo (R\$)</b>
01	APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHÃO	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, prazo de execução 90 (noventa) dias.	R\$ 100.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 100.000,00</b>

**2.2. O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias;**



**2.3.** A contratada fornecerá todo o material necessário à execução da obra conforme anexo II, responsabilizando-se por todos os serviços necessários à sua realização, cabendo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais tão somente disponibilizar o local necessário para sua realização.

**2.4.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**2.5. Assim, o preço total máximo admitido para o orçamento, NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR o quantitativo de: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).**

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O presente chamamento público tem como justificativa o Termo de colaboração n.º 159-2018, sendo a conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, visando à melhoria da qualidade de ensino para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, por meio de repasse de recursos para manutenção e reparos nos espaços físicos da instituição APAE de Pinhão, que oferta escolarização e atendimento educacional especializado, conforme detalhado no plano de trabalho previamente apresentado e aprovado, o qual é parte integrante e indissociável da parceria.

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, os demais interessados CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação que manifestarem interesse até a data designada para o certame que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2.** A participação neste chamamento importa a total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

**4.3.** Cada proponente apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de carta de credenciamento (Anexo I, Modelo I), será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

**4.4.** As empresas poderão ser representadas por procurador, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para abertura dos Envelopes, ou ainda mandar documentação e proposta vias correio, para a Diretoria Executiva, devendo estar devidamente especificado no envelope a finalidade.

**4.5. Poderão participar do presente certame, empresas regularmente constituídas que atuem no ramo da construção civil com registro junto ao CREA e nos termos da legislação pertinente.**

**4.6. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**4.7. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos**



**Incisos III e IV do Art. 87º da Lei n.º 8.666/93.**

**4.7.1.** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.7.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97º, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

**4.7.3.** Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

**4.7.4.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

**4.7.5.** Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**4.7.6.** Empresas cujos sócios ou diretores sejam vinculados ao órgão promotor da licitação, assim como a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que também seja participante do Quadro da Diretoria Executiva, Conselho de Administração ou Conselho Fiscal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão.

**5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** Os Envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados e lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01  
CARTA CONVITE Nº 002/2018  
PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE:**

**ENVELOPE Nº 02  
CARTA CONVITE Nº 002/2018  
DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE:**

**6. DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os interessados poderão habilitar-se desde que apresentem a documentação a seguir:

**6.1.1. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**a) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS,** relativa ao domicílio ou sede do proponente;



**b) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAISE A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** do domicílio ou sede do proponente;

**c) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS** (Receita Estadual), do domicílio ou sede do proponente;

**d) CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS**, expedida pela CEF;

**e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A SEGURIDADE SOCIAL CND – INSS;**

**f) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, INCLUSIVE A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DEVIDAMENTE REGISTRADA, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS SEUS ADMINISTRADORES – OS DOCUMENTOS PODEM SER SUBSTITUÍDOS POR CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, DESDE QUE CONSTEM OS NOMES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO LICITANTE E O RAMO DE ATIVIDADE, COM DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES;**

**g) CÓPIA DO CARTÃO DO CNPJ.**

**h) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURIDICA**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

#### **6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (SOMENTE PARA O ITEM 1)**

**a) CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE** da Empresa no CREA onde conste o(s) Responsável(eis) Técnico(s), ou visto no CREA. O Certificado deverá estar dentro do prazo de validade e com a finalidade específica para participação em **LICITAÇÕES**;

**b) O(s) Responsável(eis) Técnico(s) da empresa obrigatoriamente terá(ão) que ser o proprietário da mesma, empregado devidamente registrado ou através de Contrato de Prestação de Serviços, constando o respectivo(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao CREA. Para a comprovação de vínculo com o Responsável Técnico, a empresa deverá apresentar:**

**I.** Carteira de Trabalho, atualizada, constando o vínculo empregatício com a empresa e a Ficha de empregado; ou

**II.** Contrato de Prestação de Serviços, constando o respectivo(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao CREA.

**OBS: É VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, A INDICAÇÃO DE UM MESMO TÉCNICO COMO RESPONSÁVEL POR MAIS DE UMA PROPONENTE. No ato de assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar:**

**6.2.** Os documentos expedidos pela **INTERNET** poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfrica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Diretoria Executiva. Os demais documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Não serão aceitos cópias de documentos via "*fac-símiles*".



## 7. PROPOSTA DE PREÇO

**7.1.** A Proposta de Preço – Envelope n.º 01 – deverá estar devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital onde constará:

**7.1.1.** Planilha de Serviços discriminando os Itens dos serviços, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais dos serviços, indicando separadamente os preços de material e mão-de-obra no preço unitário. **Os valores unitários por Item, constantes na Planilha de Serviços da proponente, não deverão ser superiores aos valores unitários máximos constantes na Planilha de Serviços fornecida anexa ao Edital.**

**7.1.2. Preço global, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços e a obra.**

**7.1.3.** Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

**7.1.4. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**7.1.5.** Prazo **de validade da proposta é de 60 dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**7.1.6.** Assinatura do proponente ou de seu representante legal, identificada através de carimbo ou digitalmente;

**7.1.7.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**7.1.8.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**7.1.9.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**7.1.10.** Declaração do proponente devidamente assinada pelo seu responsável de que se responsabiliza pela execução dos serviços.

**7.2.** As Planilhas serão verificadas pela Diretoria Executiva, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

**7.2.1.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.



**7.2.2.** Erro de adição: serão retificados, conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma. O preço total, apresentado na Proposta de Preço, corrigido pela Diretoria, em conformidade com os procedimentos constantes acima e após anuência da licitante, constituirá o valor da proposta.

**7.2.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

## 8. PROCEDIMENTO

**8.1.** Serão abertos os Envelopes nº 01, contendo a proposta de preço dos proponentes.

**8.2.** Os Envelopes nº 02, contendo a documentação relativa à habilitação serão devolvidos fechados aos proponentes considerados desclassificados no quesito preço.

**8.3.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital, assim mesmo que apresente o menor preço estará desclassificado.

**8.4.** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**9.1.** Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

**9.2.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, nem oferta de redução de preço vinculada à proposta de outro licitante, ressalvado o disposto no Art. 44º da Lei Complementar n.º 123/06.

**9.3. Será desclassificada a proposta de preço que:**

**9.3.1.** Não atender as exigências deste Edital;

**9.3.2. Ultrapassar o valor máximo fixado neste Edital;**

**9.3.3.** Alterar quantidade, descaracterizar ou desatender as especificações do objeto, independentemente ao preço que ofertar;

**9.3.4.** Contemplar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado;

**9.3.5.** Ofertar vantagem não prevista, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais.



**9.4. A Diretoria Executiva**, quando do julgamento, poderá solicitar esclarecimentos das propostas apresentadas, ficando o licitante obrigado a atendê-lo no prazo em que a Diretoria Executivo solicitar, bem como promover diligências destinadas a esclarecer eventuais dúvidas existentes nas propostas.

## **10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**10.1.** Serão desclassificadas as propostas, cujos preços forem considerados excessivos ou superiores ao preço máximo fixados por lote.

**10.2.** O valor total limite é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e/ou prestadores de serviços, **após a emissão da nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e)**.

**11.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

## **12. PRAZOS**

**12.1.** Objeto desta licitação deverá ser iniciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da Assinatura do Instrumento Contratual a ser firmado, conforme as condições estabelecidas no edital.

**12.2.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Escola Desembargador Leandro de Freitas Oliveira, no Município de Pinhão, situada na Rua XV de Novembro, nº 30, ocorrendo por conta da contratada às despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**12.3. O recebimento será acompanhado e fiscalizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão, por meio de Comissão, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.**

**12.4.** A entrega será realizada em até 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviços.

**12.5.** O recebimento dos materiais ou serviços será efetuado nos seguintes termos:

**12.5.1. Provisoriamente**, em no prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação da conclusão do objeto do edital, ficando a empresa ganhadora responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo.

**12.5.2. Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, mediante: Nota fiscal eletrônica de serviços (NFS-e) deverá ser atestada por no mínimo 2 (dois) representantes da APAE (dirigentes, diretor(a), comunidade escolar) e por 1 (um) representante da empresa.



**12.5.3. A entrega dos materiais será efetuada no endereço constantes do Item 10.2, deste Edital, com todas as despesas por conta da empresa vencedora do certame.**

**12.5.4.** A empresa vencedora dependerá de informações e indicações da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão**, para que o mesmo fique de acordo com a necessidade do ambiente.

**12.5.5.** A empresa vencedora será obrigada a reparar, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto proveniente deste Certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**12.5.6.** A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão** poderá, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos mesmos caso estejam fora das especificações do Edital.

**12.6.** **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão** poderá, quando o proponente vencedor não entregar o objeto nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**12.7.** A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

**12.8.** Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

**12.9. O CONTRATO DEVERA SER ASSINADO junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão, no Município de Pinhão, situada na Rua XV de Novembro, nº 30, PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PESSOA LEGALMENTE AUTORIZADA ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO.**

**12.10.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão** convocara os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

### **13. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela Diretoria Executiva da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão, através de sistemas internos informatizados e fiscalização "in loco", de forma a garantir a regularidade dos atos praticados, que verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada, a qual poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial a licitante, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.





**13.2.** Ocorrerá fiscalização através do Engenheiro Fiscal do Instituto FUNDEPAR nomeado por portaria, que tem a função de avaliar a execução final do objeto do Plano de Trabalho no mérito da qualificação técnica, a fim de subsidiar o Gestor da execução do Instituto FUNDEPAR. Parágrafo único: O engenheiro fiscal do Instituto FUNDEPAR não tem responsabilidade sobre a execução do contrato e autorizações de pagamentos. A responsabilidade de acompanhar a execução dos serviços e de se fazer cumprir o previsto no contrato é da APAE, com a participação de seus dirigentes, sócios e dos representantes da comunidade escolar.

**13.3.** Será recebido Provisoriamente conforme item 12.5.1 do edital e Definitivamente conforme item 12.5.2 do edital, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação (Art. 73, Lei 8.666/93).

**13.4.** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão rejeitará, no todo ou em parte, os objetos fornecidos em desacordo com o edital.

**13.5.** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão poderá, quando o proponente vencedor não entregar o objeto nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

**13.7.** Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a execução do objeto do presente edital, sendo que a presença da fiscalização da Contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade.

**14.2.** Os funcionários da empresa vencedora deverão trabalhar identificados e uniformizados contendo a identificação da empresa, bem como todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei vigente.

**14.3.** É de inteira responsabilidade da empresa contratada, as obrigações trabalhistas, indenizatórias e outras, com relação a funcionários contratados, eximindo-se a municipalidade de qualquer obrigação com os mesmos.

**14.4.** Atender, no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitas pela CONTRATANTE;

**14.5.** Utilizar-se de mão-de-obra competente, responsabilizando-se por qualquer danos de natureza doloso ou culposos que este venha causar à CONTRATANTE ou terceiros;



**14.6.** Cumprir durante a execução dos serviços ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

**14.7.** Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

**14.8.** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados;

**15.2.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado;

## **16. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**16.1.** Objeto deste edital deverá ser iniciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da Assinatura do Instrumento Contratual a ser firmado, conforme as condições estabelecidas no edital.

**16.2.** O recebimento será acompanhado e fiscalizado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão**, por meio de Comissão de recebimento nomeado por instrumento interno, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**16.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão** convocara os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

## **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1.** Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos Artigos 77º e 78º da Lei n.º 8.666/93, e no que dispõe o Código Civil.

## **18. DO INICIO, DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, E DA VIGÊNCIA**

**18.1.** O futuro instrumento contratual terá **vigência de 120 (cento e vinte) meses a contar da data de sua assinatura.**

**18.2.** O prazo de que tratam o poderão ser revistos em hipóteses a serem analisadas pela Diretoria Executiva, conforme hipóteses do Termo de colaboração n.º 159-2018.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer



retificações que possam influir nos resultados, nem admitidos propostas de proponentes retardatários.

**19.2.** A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão** fica reservado o direito de aceitar, total ou parcialmente a proposta que melhor lhe convier, rejeitar todas, ou ainda anular parcial ou totalmente a presente licitação.

**19.3.** A Diretoria Executiva terá autonomia para resolver os casos omissos ou dúvidas que porventura possam surgir, no decorrer do processo, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos licitantes.

**19.4.** Da reunião de abertura será lavrada à respectiva Ata, na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente relatadas.

**19.5.** A critério da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão**, esta licitação poderá ser anulada, revogada, cancelada ou transferida, sem que por esse motivo, tenham os interessados direito a qualquer reclamação ou indenização.

**19.6.** Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos junto à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão**, pelo telefone (042) 3677-1653.

**19.7.** A participação do licitante no presente certame, implicará na concordância integral e irretratável com as exigências contidas neste Edital.

**19.8.** Para dirimir controvérsia decorrente do certame, o Foro competente será o da Comarca de Pinhão - PR, excluído qualquer outro.

## **20. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**

**20.1.** ANEXO I - Carta de Credenciamento;

**20.2.** ANEXO II –Planilha de Serviços.

**20.3.** ANEXO III - Protocolo De Edital De Licitação Modalidade

Pinhão, 06 de Junho de 2018.

**SILMARA VOLLET**  
**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAO**



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão

A. P. A. E.

CNPJ 79.262.556/0001-06

FUNDADA EM 17-05-86

Entidade Mantenedora da Escola Desembargador Leandro de Freitas Oliveira conforme, Doc. 10/91 de 15/03/91.  
Rua XV de Novembro, 30 – Fone: 3677-1653 / 3792 – CEP 85170-000 – PINHÃO – PR

## ANEXO I

### CARTA-CREDENCIAL

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital CONVITE nº 001/2018 – APAE

Prezados Senhores:

O abaixo assinado \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>. que o Senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preço, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão

A. P. A. E.

CNPJ 79.262.556/0001-06 FUNDADA EM 17-05-86

Entidade Mantenedora da Escola Desembargador Leandro de Freitas Oliveira conforme, Doc. 10/91 de 15/03/91.  
Rua XV de Novembro, 30 – Fone: 3677-1653 / 3792 – CEP 85170-000 – PINHÃO – PR

## ANEXO II

### ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO
1	REPARO COBERTURA E CALÇADAS	45 DIAS
2	DRENAGEM PLUVIAL	60 DIAS
3	REPARO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA	60 DIAS
4	REPARO AMBIENTE ESCOLAR	90 DIAS
<b>TOTAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO</b>		<b>90 DIAS</b>

### PLANO DE APLICAÇÃO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	ITEM	UNIDADE MEDIDA	CUSTO TOTAL (R\$)
<b>1.</b>	<b>REPARO COBERTURA E CALÇADAS</b>		<b>42.115,12</b>
	REMOÇÃO DA ANTIGA COBERTURA	M2	3.289,50
	TROCA DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM,	M2	33.792,99
	TROCA DE BEIRAL EM FORRO DE PVC DE C/ 80 CM	M2	5.032,63
<b>2.</b>	<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>		<b>1.722,00</b>
	TROCA DAS CALHAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	1.512,00
	TROCA DOS TUBOS PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	M	210,00
<b>3.</b>	<b>REPARO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA</b>		<b>15.142,13</b>
	SELANTE A BASE DE RESINAS ACRILICAS PARA TRINCAS	KG	570,38
	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	13.246,95
	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS, NAS PORTAS INTERNAS E EXTERNAS	M2	1.324,80
<b>4.</b>	<b>REPARO AMBIENTE ESCOLAR</b>		<b>41.020,75</b>
	REMOÇÃO DE CHURRASQUEIRA NA COZINHA.	M2	120,00
	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES DA COZINHA.	M2	1.749,00
	REMOÇÃO DE JANELAS DE FERRO COM GRADE NA COZINHA / SUBSTITUIÇÃO DE JANELA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE MASSA PARA INSTALAÇÃO PARA COZINHA	M2	2080,00
	REMOÇÃO DE PLACA DE PRÉ-MOLDADA NO REFEITORIO / SUBSTITUIÇÃO PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE MASSA PARA INSTALAÇÃO PARA REFEITORIO	M2	1039,50
	REMOÇÃO DE MINI-RAMPA E CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA MINI-RAMPA NO REFEITORIO	M2	250,00
	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS) PARA REFEITORIO	UN	550,00
	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.	M2	9.916,00
	REMOÇÃO DE FORRO DE MADEIRA E COLOCAÇÃO DE FORRO DE PVC NO SALÃO PRINCIPAL / SALAS DE AULAS / REFEITORIO / BANHEIROS / CORREDORES / REFEITORIO E ALMOXARIFADO	M2	25.316,25
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 100.000,00</b>

### CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	REPARO COBERTURA E CALÇADAS	45 DIAS	42.115,12
2	DRENAGEM PLUVIAL	60 DIAS	1.722,00
3	REPARO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA	60 DIAS	15.142,13
4	REPARO AMBIENTE ESCOLAR	90 DIAS	41.020,75
<b>TOTAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO VALOR</b>		<b>90 DIAS</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão

A. P. A. E.

CNPJ 79.262.556/0001-06

FUNDADA EM 17-05-86

Entidade Mantenedora da Escola Desembargador Leandro de Freitas Oliveira conforme, Doc. 10/91 de 15/03/91.  
Rua XV de Novembro, 30 – Fone: 3677-1653 / 3792 – CEP 85170-000 – PINHÃO – PR

**ANEXO III**  
**PROTOCOLO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE**  
**CONVITE N.º 001/2018**

**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS SEGUINTE OBRAS AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DESEMBARGADOR LENADRO DE FREITAS, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**

**Declaro que recebi da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão, o Edital de Licitação Modalidade CONVITE acima numerado**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**RETIRANTE:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**FONE PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2018.

**NOME POR EXTENSO E ASSINATURA:**

-----

-----

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL (R\$)
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$ 680,00</b>
PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	2,25	M2	R\$ 302,22	R\$ 680,00
<b>REPARO COBERTURA E CALÇADAS</b>				<b>R\$ 41.688,12</b>
TROCA DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM,	1.026,04	M2	R\$ 32,94	R\$ 33.792,99
EXECUÇÃO DE PÁTIO EM PISO INTERTRAVADO NO PARQUINHO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	50	M2	R\$ 57,25	R\$ 2.862,50
TROCA DE BEIRAL EM FORRO DE PVC DE C/ 80 CM	128,22	M2	R\$ 39,25	R\$ 5.032,63
<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>				<b>R\$ 1.722,00</b>
TROCA DAS CALHAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	90	M	R\$ 16,80	R\$ 1.512,00
TROCA DOS TUBOS PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	20	M	R\$ 10,50	R\$ 210,00
<b>REPARO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA</b>				<b>R\$ 14.889,13</b>
SELANTE A BASE DE RESINAS ACRÍLICAS PARA TRINCAS	15	KG	R\$ 17,83	R\$ 267,45
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	1.310,40	M2	R\$ 6,10	R\$ 7.993,44
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS.	511,2	M2	R\$ 12,19	R\$ 6.231,53
PINTURA A ÓLEO, 2 DEMÃOS, NAS PORTAS INTERNAS E EXTERNAS	45	M2	R\$ 8,82	R\$ 396,71
<b>REFORMAS DOS AMBIENTES ESCOLAR</b>				<b>R\$ 41.020,75</b>
REMOÇÃO DE CHURRASQUEIRA NA COZINHA.	1,6	M2	R\$ 75,00	R\$ 120,00
REMOÇÃO DE JANELAS DE FERRO COM GRADE NA COZINHA	8	M2	R\$ 25,00	R\$ 200,00
REMOÇÃO DE PAREDE NO REFEITÓRIO	3,78	M2	R\$ 25,00	R\$ 94,50
REMOÇÃO DE RAMPAS / E CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA RAMPAS NO REFEITÓRIO	1	M2	R\$ 250,00	R\$ 250,00
JANELA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE MASSA PARA INSTALAÇÃO PARA COZINHA	8	M2	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NÚCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS) PARA REFEITÓRIO	1	UN	R\$ 550,00	R\$ 550,00
PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE MASSA PARA INSTALAÇÃO PARA REFEITÓRIO	3,78	M2	R\$ 250,00	R\$ 945,00
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	58,32	M2	R\$ 29,99	R\$ 1.749,00
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.	370	M2	R\$ 26,80	R\$ 9.916,00
FORRO DE PVC NO SALÃO PRINCIPAL / SALAS DE AULAS /	645	M2	R\$ 39,25	R\$ 25.316,25
				<b>R\$ 100.000,00</b>